

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: 32/2019

Processo: 6772/2019

Data: 26 de abril de 2019

Matéria: PL 2509/2019 **Autor:** Poder Executivo

Relator: Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Institui o transporte escolar para os alunos da rede municipal e dá outras providências.

Relatório:

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 26 de abril de 2019 e tem como objetivo pedido de autorização para instituir o transporte escolar para os alunos da rede municipal.

Análise:

2. A educação, conforme preceituado pelos artigos 205 e 208, VII, da Constituição Federal de 1988, é um direito de todos e dever do Estado, devendo ser disponibilizada de forma obrigatória e gratuita, inclusive no que diz respeito ao transporte escolar.

No que respeita à matéria regulada na proposição verifica-se que a mesma se encontra conforme a legislação aplicável, sendo necessário registrar, apenas, no que concerne à previsão de seu art. 6º, que o Poder Judiciário vem entendendo que a concessão do transporte escolar deve dar-se quando a distância for maior que dois quilômetros entre escola e residência do aluno. Ademais, no art. 1º, §1º, sugere-se a correção do número do Decreto Estadual.

Conclusão do Voto:

3. Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 2019.

Vereador Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

Pelas conclusões:

Vereadora Isabel de Oliveira Elias

Vereador Teodoro Jair Dessbessel